



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
ATSum 0000373-10.2020.5.09.0663  
RECLAMANTE: SIMONI FRANCISCA BARBOSA EVARISTO  
RECLAMADO: PANTEX CONFECÇÕES LTDA E OUTROS (7)

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 9 (nove) dias do mês de setembro de 2024, por volta das 15:45 horas, no endereço constante do Mandado ID nº 20e6ed6, sito à Rua Marcílio Dias, nº 130, Ap 1002, nesta Comarca de Londrina-PR, residência da Sra. Luciana Kouri Lopes e família, já qualificada, sendo observadas as formalidades legais, procedi à penhora e remoção dos bens expressamente descritos no mandado, consoante os anexos do presente mandado, abaixo identificados, com as avaliações ali constantes, a saber:

- (a) Um conjunto de jantar, composto por uma mesa redonda em madeira e oito cadeiras em madeira, com revestimento, em ótimo estado de conservação, avaliado em **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**. **Obs: conforme Despacho ID 505995e, o tampo de mesa permanecerá com a executada.**
- (b) Um conjunto para área externa, composto por uma mesa retangular em alumínio e oito cadeiras também em alumínio e assento em material, marca GreenHouse, em bom estado de conservação, avaliado em **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**;
- (c) Uma cervejeira, marca Venax, em bom estado de conservação, em funcionamento, avaliada em **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;
- (d) Uma adega climatizada, marca Electrolux, 34 garrafas, uma porta com painel digital, em bom estado de conservação, em funcionamento, avaliada em **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**;
- (e) Um equipamento de controle de áudio/video, denominado Receiver, marca Yamaha, modelo rx-v385, em bom estado de conservação, em funcionamento, avaliado em **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**;
- (f) Um equipamento de controle de áudio/video, denominado Receiver, marca Denon, modelo Avr-x 4200, em bom estado de conservação, em funcionamento, avaliado em **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

**Avaliação total:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

**Valor total débitos:** R\$ R\$ 26.652,16, atualizado em 15/03/2024.

E para constar, lavrei o presente.

Londrina, 9 de setembro de 2024.

Ciente:

**Christian Max Picelli Correa**  
Oficial de Justiça Federal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
04ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA  
ATSum 0000373-10.2020.5.09.0663  
RECLAMANTE: SIMONI FRANCISCA BARBOSA EVARISTO  
RECLAMADO: PANTEX CONFECÇOES LTDA E OUTROS (7)

### AUTO DE DEPÓSITO E REMOÇÃO

Aos 9 (nove) dias do mês de setembro de 2024, por volta das 15:45 horas, sendo observadas as formalidades legais, após ser realizada a penhora dos bens descritos no Auto de Penhora e Avaliação supra, procedi à sua Remoção, em cumprimento às determinações constantes do Mandado ID nº 20e6ed6 e, em ato contínuo, foram entregues aos cuidados do preposto do Sr. Jorge Vitório Espolador, Leiloeiro Oficial, ao Sr. FERNANDO CESAR PEREIRA, CPF 993.743.159-04, com endereço profissional sito à Rua José Leite de Carvalho, nQ74, Jd. Lilian, Londrina-PR, ramal 43-99814-6545, o qual obriga a preservar e cuidar dos referidos bens, em depósito aos seus cuidados, não podendo abrir mão do mesmo sem a devida autorização legal, e sob as penas da lei, assumindo, neste ato, o encargo de Depositário Fiel, com as sanções previstas em lei, conforme determinação judicial constante do Mandado, e tudo tendo sido achado conforme, de acordo com a observâncias das formalidades legais, e por Ordem expressa do MM Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina, nos autos em epígrafe.

**Observações:** conforme Despacho ID nº 505995e, de 05/09/2024, por determinação do MM Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Londrina, o tampo de mesa, descrito no item "a" do Auto de Penhora deve permanecer na posse da executada.

E para constar, lavrei o presente.

Londrina, 9 de setembro de 2024.

**Ciência aos executados:**

P/P

Depositário:

Christian Max Picelli Correa  
Oficial de Justiça Federal